

## **AUTÓGRAFO Nº 114, DE 16 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

## O PREFEITO DO MUNICÍPI<mark>O DE SUMARÉ</mark>,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
Funcional Programática: 02.011.0018.0542.0007.1010	Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso Município, além de reformar os já existentes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	031000000 - GERAL - RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE	R\$ 50.000,00
	CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS  VALOR TOTAL DA SUPLE	MENTAÇÃO: R\$ 50.000,0

Art. 2º Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

A	NULAÇÃO DE DOTAÇÃO	
PREFE	ITURA MUNICIPAL DE SUMARE	
Unidade Orçamentária: 02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE	
Funcional Programática:	Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores	
Flemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa	ESPECIFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 50.000,00
	VALOR TOTAL DA	ANULAÇÃO: R\$ 50.000,00



Art. 3º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.878, de 06 de julho de 2022 e suas alterações posteriores.

Art. 4º Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2023, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 16 de agosto de 2023.

HÉLIO SILVA Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré em 16 de agosto de 2023.

SAMUEL DA SILVA RAIV

Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos